

### DELIBERAÇÃO Nº 137– 05/06/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - CIB/PR, reunida em 30 de Maio de 2017, em Curitiba, considerando:

- A Resolução nº 150/ 2013, que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná;
- Deliberação CIB/PR nº 348 de 18/12/12 a qual implanta o Incentivo Financeiro Estadual como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS, previsto no Plano Estadual de Saúde - 2012 - 2015, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- A Deliberação CIB/PR nº 287/2013, que define que as ações de Vigilância e Saúde serão compostas de 03 (três) Elencos: Elenco 1, Elenco 2 e Elenco 3. Aprova os Elencos de Ações de Vigilância em Saúde e Aprova o indicativo do Porte dos municípios, para cada Elenco das Ações
- Deliberação CIB/PR nº 458/2013 a qual aprovou o Incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 30.485.229,79 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 18.485.229,79, 00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para custeio e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VigiaSUS, previsto no Plano Estadual de Saúde 2012-2015, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- Deliberação CIB/PR nº 454/2014, a qual aprovou o Incentivo Financeiro de Custeio e Capital, para a os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 55.884.109,90 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa centavos), sendo R\$ 31.884.109,90 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e nove reais e noventa centavos) para despesas de custeio e 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões) para despesas de capital, cuja finalidade é a qualificação das ações de vigilância em saúde de acordo com o programa VIGIASUS;
- Deliberação CIB/PR nº 052/2015 a qual aprovou o incentivo financeiro de custeio, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), proveniente dos recursos do Grupo do Tesouro – fonte 117, para a qualificação das ações de vigilância em saúde aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, do Programa VIGIASUS, para o exercício de 2015, onerando o Bloco de Vigilância em Saúde do Componente do Piso Fixo da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná;
- Deliberação CIB/PR nº 066/2015 a qual aprovou os Elencos de Ações de Vigilância em Saúde para as ações de Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador, Informações Estratégicas e Resposta às Emergências de Saúde Pública e



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA**  
**Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR**

Laboratório, conforme Anexo I, II e III, dessa deliberação e torna sem efeito os anexos I, II e III da deliberação CIB/PR nº 287 de 23/08/2013;

- Deliberação CIB/PR nº 213/2015 a qual aprovou o incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) de custeio e R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, conforme critérios, como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS;
- Os recursos financeiros disponíveis nos municípios do estado a serem executados, referentes aos incentivos repassados pelo Programa Vigiasus;
- A importância do alcance das metas pactuadas no Programa Vigiasus.

**APROVA** a utilização dos saldos remanescentes referentes ao Programa Estadual de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, com as seguintes recomendações:

1. Elaboração de nova programação de despesas com o excedente dos recursos financeiros a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o previsto no Plano Municipal de Saúde, para ciência e aprovação;
2. Utilização dos recursos financeiros recebidos, em despesas de custeio e/ou capital, visando ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, desde que não haja desvio de finalidade, sendo vedada a transposição de uma categoria para outra;
3. Vedação de despesas à conta de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais, conforme o que prevê o artigo 11 da Lei Complementar nº 152, de 10.12.2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde;
4. Comprovação da aplicação dos recursos financeiros transferidos, no Relatório de Gestão, com a observância do envio do referido relatório ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira e/ou no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, cabendo ao conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
**Coordenador Estadual**

**Cristiane Martins Pantaleão**  
**Coordenadora Municipal**